EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL

DO JÚRI DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX

Autos do Processo nº: XXXXX

FULANO DE TAL, já devidamente qualificado, vem, por

intermédio da **Defensoria Pública do Distrito Federal** (LC nº 80/94, artigos

4°, incisos I e V, e 89, inciso XI), com fulcro no §3° do artigo 403 do

Código de Processo Penal, apresentar

**ALEGAÇÕES FINAIS** 

pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – BREVE RELATO DOS FATOS

Ao acusado foi imputada a prática do crime de furto

qualificado pelo rompimento de obstáculo e concurso de agentes

(artigo 155, parágrafo 4°, incisos I e IV do CP).

Finda a instrução criminal, o Parquet, em alegações finais

orais, pugnou pela procedência integral da denúncia.

Vieram os autos à Defensoria Pública para apresentação de alegações finais, em memorial.

## II - DO RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA 'D' do CP):

Primeiramente, é de se registrar que o acusado confessou a prática delitiva ao ser ouvido em juízo, merecedor, portanto, da incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, inciso III, alínea 'd' do CP.

Nesses termos, a pena deve ser fixada no mínimo legal, em regime aberto.

Preenchidos os requisitos do artigo 44 do CP, a substituição da pena corporal por outras restritivas de direitos é medida impositiva.

## IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Defensoria Pública pugna pelo reconhecimento da atenuante da confissão espontânea, com a fixação da pena no mínimo legal em regime aberto. Além disso, requer a substituição da pena corporal por outras restritivas de direito, nos termos do artigo 44 do CP.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

## **FULANO DE TAL**Defensor Público